

50077589	NATHALIA RODRIGUES CORDEIRO	EPPGG	30/08/2012	AV1	44	AV2	44	AV3	40	AV4	44	43,0	E-01/004/1683/13
50077562	NOI FERNANDES PEREIRA JUNIOR	EPPGG	30/08/2012	AV1	40	AV2	44	AV3	35	AV4	44	40,8	E-01/004/1720/13
43598080	RAFAEL VAZ GOUVEIA	APO	30/08/2012	AV1	34	AV2	36	AV3	40	AV4	35	36,3	E-01/004/1719/13
50077570	RAFAEL VENTURA ABREU	EPPGG	30/08/2012	AV1	42	AV2	40	AV3	43	AV4	42	41,8	E-01/004/1718/13
50077651	RAUL LOUREIRO DE BONIS ALMEIDA SI-MOES	EPPGG	10/09/2012	AV1	42	AV2	43	AV3	41	AV4	43	42,3	E-01/004/1716/13
50077708	RODRIGO CARVALHO SERRANO	EPPGG	30/08/2012	AV1	38	AV2	39	AV3	38	AV4	41	39,0	E-01/004/1715/13
50077619	SANDRO LUIS PALANCA	EPPGG	30/08/2012	AV1	40	AV2	44	AV3	43	AV4	42	42,3	E-01/004/1714/13
50077597	SIDNEI JOSE DA COSTA JUNIOR	EPPGG	30/08/2012	AV1	43	AV2	44	AV3	42	AV4	42	42,8	E-01/004/1713/13
50077430	TATIANA TELES DOS SANTOS	APO	30/08/2012	AV1	40	AV2	43	AV3	42	AV4	44	42,3	E-01/004/1712/13
50077511	MITOR MEDEIROS ZERVELIS	APO	30/08/2012	AV1	41	AV2	42	AV3	42	AV4	43	42,0	E-01/004/1711/13

Id: 1898862

**SUBSECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO GERAL
DE 03/08/2015**

DESIGNA a servidora ANE CAROLINE GONÇALVES BARSANI, ID Funcional 05007244-7, em substituição a SIDNEI JOSÉ DA COSTA JUNIOR, ID Funcional 05007759-7, o servidor RICARDO LUIZ ALMEIDA LOPES COELHO, ID Funcional 05037377-3, em substituição a ARMANDO ALVES LAVOURAS JUNIOR, ID Funcional 05007688-4 e MARCELO JOSÉ DREUX DE ALMEIDA, ID Funcional 01922864-3, em substituição a FÁBIO ROÇAS PINHO, ID Funcional 05021103-0, para acompanhar e fiscalizar, o Contrato nº 014/2013, celebrado com FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORES E INFORMÁTICA LTDA., que tem por objeto a Contratação de Business Intelligence, acompanhada de serviço de suporte técnico e manutenção para todas as licenças e produtos. Processo nº E-01/004/278/2013.

Id: 1898893

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO
D.O. DE 14/10/2015
PÁGINA 05 - 2ª COLUNA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 30.09.2015**

JOSEMIR FARIA DAS NEVES
Onde se lê: ...E-01/004/1921/2015...
Leia-se: ...E-03/004/1921/2015...

Id: 1898456

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 13.10.2015**

DESIGNA o Vogal de Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Dr. CARLOS FREDERICO SOUZA E SILVA DE CASTRO, Identidade Funcional nº 01982074-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 14ª COPIA durante o impedimento legal do Vogal de Comissão Dra. GILSIMERI NUNES CASTELLO, Identidade Funcional nº 00877442-0.

Id: 1898710

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 09.10.2015**

*INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar irregularidades, ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), no Colégio Estadual Pinto Lima, em face das servidoras HETIENY CARMO DOS SANTOS, Identidade Funcional nº 37308220, Professor Docente II, Nível D, Referência 08, matrícula nº 804180-8, Vínculo 1 (inativo), DENISE DE MELLO CARDOSO GUAYH, Identidade Funcional nº 38862824, Professor Docente II, Nível D, Referência 08, matrícula nº 5020014-6, Vínculo 1, FLAVIA MELLO COSTA RIBEIRO FERREIRA, Identidade Funcional nº 38794551, Professor Docente II, Nível D, Referência 08, matrícula nº 5004412-2, Vínculo 1, HETINEISY CARMO DOS SANTOS, Identidade Funcional nº 38830345, Agente Administrativo, matrícula nº 5005886-6, Vínculo 1, ROSELI DE CARVALHO SANTOS ROSA, Identidade Funcional nº 5739411, Agente Administrativo, matrícula nº 5006367-6, Vínculo 1, PATRICIA DAIBES DE MELLO SIQUEIRA, Identidade Funcional nº 34771255, Professor Docente II, Nível A, Referência 5, matrícula nº 5005188-7, Vínculo 1 e ADRIANA ROCHA MOTA, Identidade Funcional nº 38673959, Professor Docente II, Nível D, Referência 08, matrícula nº 5015540-7, Vínculo 1, conforme pronunciamentos às fls.185/188 e 192/200, no uso da competência delegada pelo art. 1º, inciso I, da Resolução SEPLAG nº 238, de 12/01/2010, publicada no D.O. de 13/01/2010. Processo nº E-03/002/1675/2013.

*INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar irregularidades, ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), no Colégio Estadual São Paulo, em face dos servidores REGINA CELIA DA COSTA MARTINS CAPOBIANGO, Identidade Funcional nº 40050033, Professor Docente I, Nível D, Referência 08, matrícula nº 50230838, Vínculo 1 e Professor Docente I, Nível D, Referência 06, matrícula nº 829926-5, Vínculo 2, SONIA DE ALMEIDA SERGIO, Identidade Funcional nº 33351864, Professor Docente I, Nível D, Referência 07, matrícula nº 840020-2, Vínculo 1, MARCUS VINICIUS FERREIRA SOARES, Identidade Funcional nº 41820703, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, matrícula nº 914038-5, Vínculo 3, STELLA MARIA FERREIRA DE SOUZA TAVARES, Identidade Funcional nº 33907820, Professor Docente II, Nível C, Referência 07, matrícula nº 50075795, Vínculo 1, VERA LUCIA DA SILVA FERREIRA, Identidade Funcional nº 33823480, Servente, matrícula nº 276680-6, Vínculo 1, ADELIA MARA RAPOSO VASTI COUTINHO ROMOLO, Identidade Funcional nº 33826412, Professor Docente II, Nível B, referência 06, matrícula nº 805382-9, Vínculo 1 (Inativo), TÂNIA LUCIA OLIVEIRA TEIXEIRA, Identidade Funcional nº 5623618, Professor Docente I, Nível D, referência 05, matrícula nº 942927-5, Vínculo 4 e CARLOS ANTONIO DA SILVA, Identidade Funcional nº 33798451, Professor Docente I, Nível C, Referência 08, matrícula nº 283787-0, Vínculo 1 e Professor Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 266601-6, Vínculo 2, conforme pronunciamentos às fls. 40/41 e 140/145, no uso da competência delegada pelo art. 1º, inciso I, da Resolução SEPLAG nº 238, de 12/01/2010, publicada no D.O. de 13/01/2010. Processo nº E-03/10.702.748/2012. *Replicados por incorreção no original publicados no D.O. de 14/10/2015.

Id: 1898423

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 08/10/2015**

PROC. Nº E-01/008/3810/2013 - PRORROGO a licença sem vencimentos em nome de PAULA GÂNEME DO AMARAL DE MENEZES, Assistente Previdenciário, matrícula 61-2, ID. 4380740-2, por mais 2 anos, a partir de 16 de outubro de 2015, conforme inciso VIII, do art. 19 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975.

Id: 1898773

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 13/10/2015**

PROC. Nº E-01/318936/2008 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 8666/1993, em favor da INOVAX ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, no valor de R\$ 2.881,18 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), com base no art.25, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.

PROC. Nº E-01/060/1833/2015 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do art.24 da Lei Federal nº 8666/1993, em favor da ASSOCIAÇÃO DE ARQUIVISTAS DE SÃO PAULO (ARQ/SP), no valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), com base no art.25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993.

PROC. Nº E-01/060/2464/2015 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 8666/1993, em favor da ANBIMA-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITALIS, no valor de R\$ 7.745,50 (sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993.

PROC. Nº E-01/060/3563/2015 - RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do art.24 da Lei Federal nº 8666/1993, em favor da FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO-CEPERJ, no valor de R\$31.824,00 (trinta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais), com base no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8666/1993.

PROC. Nº E-01/060/3564/2015 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 8666/1993, em favor da ASSOCIAÇÃO BMF, no valor de R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), com base no art. 25, caput da Lei Federal nº 8666/1993.

Id: 1898774

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DO DIRETOR
DE 15/10/2015**

DESIGNA os servidores GUILHERME SARAIVA DE SÁ, mat.10.152-7 (Gestor do Contrato), FERNANDA FRANÇA GONÇALVES DECOTIGNIES, mat. 10.168-3 - (Fiscal de Execução), GUARACI COSTA BARROS, mat. 100.338-3 - (Fiscal de Execução), ALUISSO JOSÉ DA SILVA ARAÚJO, mat. 10.036-2 (Fiscal de Documentação) e CLÁUDIO ALVES LOBÃO, mat. 10.100-6 - (Fiscal de Documentação-Suplente) para, em conjunto, serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 105/2015 que entre si celebraram o FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a SEEX SERVIÇOS ENCOMENDAS EIRELLI- ME. Processo nº E-01/060/448/2015.

Id: 1898775

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO GERENTE
DE 14/10/2015**

PROC. Nº E-01/726080/1987 - DEFIRO 03 (três) meses de Licença Prêmio, correspondentes ao 7º quinquênio (período base de 15/07/2010 a 13/07/2015), em nome do servidor LUCIANO BANDEIRA DE TOLLA, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário I, matrícula 2353-1, ID 2060585-4, nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479, de 08/03/1979, para serem usufruídos em data oportuna.

Id: 1898772

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 28/08/2015**

PROC. Nº E-01/706407/2006 - JORGETE MACHADO BRAZ. - AUTORIZO.

DE 19/09/2015

PROC. Nº E-01/017/397/2015 - OSMAR DE SOUZA SANTOS. - AUTORIZO.

DE 25/09/2015

AUTORIZO os processos abaixo relacionados:

PROC. Nº E-01/016/357/2015 - CARLOS GILBERTO DE LIMA NERI.
PROC. Nº E-01/020/742/2015 - OSCAR DE SOUZA LIMA.

DE 28/09/2015

AUTORIZO os processos abaixo relacionados:

PROC. Nº E-01/011/1287/2015 - ADERITO DA COSTA BAPTISTA.
PROC. Nº E-01/011/1288/2015 - SINIBALDO FRANCISCO SILVA.
PROC. Nº E-01/012/882/2015 - CREUZA AGUIAR BECHTLUFFT.
PROC. Nº E-01/016/388/2015 - JOSE SERPA DUTRA.

DE 01/10/2015

PROC. Nº E-01/019/124/2015 - JOSE ROSEIRA VARGAS. - AUTORIZO.

DE 02/10/2015

PROC. Nº E-01/016/420/2015 - JOSÉ DIAS DE JESUS CORRÊA. - INDEFIRO.

AUTORIZO os processos abaixo relacionados:

PROC. Nº E-01/722984/1982 - MEIR JOSÉ DE ANCHIETA.
PROC. Nº E-01/730856/1990 - SEVERINO RAMOS DA SILVA E OUTROS.

PROC. Nº E-01/026/464/2015 - ALTAMIR SILVA JUSTO.

PROC. Nº E-01/026/468/2015 - JOSE RENATO DA SILVA MATOS.

PROC. Nº E-01/027/339/2015 - JOSE LUIZ FERNANDES DE CASTRO.

DE 07/10/2015

PROC. Nº E-01/009/549/2015 - Foi providenciada a exclusão de pensão da beneficiária MARIA AMELIA FREITAS DA SILVA, ID funcional 13380265, por motivo de falecimento, ocorrido em 16 de junho de 2015.

Id: 1898777

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 17/09/2015**

AUTORIZO os processos abaixo relacionados:

PROC. Nº E-01/719554/1985 - ALARICO FRAGA DA COSTA.
PROC. Nº E-01/021/185/2015 - SEBASTIÃO ALVES RIBEIRO.

DE 23/09/2015

PROC. Nº E-01/302124/2012 - MARIA CHRISTINA NUNES DA FONSECA. - DEFIRO.

DE 25/09/2015

PROC. Nº E-01/016/419/2015 - ANDERSON PAES LEME FELIPE. - AUTORIZO.

DE 29/09/2015

PROC. Nº E-01/020/746/2015 - JUPITER COSTA LIMA. - AUTORIZO.

DE 30/09/2015

PROC. Nº E-01/049/275/2015 - ADILSON COUTINHO SEROA DA MOTTA. - AUTORIZO.

Id: 1898776

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 14.10.2015**

PROCESSO Nº E-01/051/037/2014 - RATIFICO o procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R\$ 862,40 (oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), em favor da VALOR ECONÔMICO S/A, referente a assinatura do conteúdo digital do jornal Valor Econômico pelo período de 24 meses, com fundamento no art. 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93, conforme autorização do Diretor de Administração, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 1898563

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
DE 14.10.2015**

PROCESSO Nº E-01/051/026/2015 - HOMOLOGO a adjudicação exarada pela Pregoeira da RJPREV, referente à licitação realizada através do Pregão Eletrônico RJPREV nº 003/2015, realizada em 07/10/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço atuarial relativo ao Plano RJPREV-CD, onde em 14/10/2015 a licitante ATUARH CONSULTORIA ATUARIAL E EMPRESARIAL LTDA sagrou-se vencedora, com proposta no valor de R\$ 11.675,52 (onze mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Id: 1898566

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 938 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

ALTERA O CAPÍTULO III DO ANEXO XV DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE TRATA DA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS NAS OPERAÇÕES INTERNAS RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a revogação do Convênio ICMS nº 06, de 05 de abril de 2013, pelo Ajuste Sinief 2, de 22 de abril de 2015, e o disposto no Processo nº E-04/058/76/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - O Capítulo III do Anexo XV da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III

DA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS NAS OPERAÇÕES INTERNAS RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SUJEITAS A FATURAMENTO SOB O SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 482/12 DA ANEEL (Ajuste Sinief 2/15)

(...)

Art. 12 - A emissão de documentos fiscais nas operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica de que trata a Resolução Normativa nº 482/12 da ANEEL deverá ser efetuada de acordo com o previsto no Ajuste Sinief 2/15.

§ 1º - O domicílio ou estabelecimento consumidor que, na condição de microgerador ou de minigerador, promover saída de energia elétrica com destino a empresa distribuidora, sujeita a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica:

I - ficará dispensado de se inscrever no CAD-ICMS e de emitir e escriturar documentos fiscais quando tais obrigações decorram da prática das operações em referência;

II - tratando-se de contribuinte do ICMS, deverá, relativamente a tais operações, emitir, mensalmente, NF-e.

§ 2º - O relatório de que trata o inciso IV do caput da cláusula quinta do Ajuste Sinief 2/15 deverá ser gravado em arquivo digital, dispensado sua transmissão ao fisco, devendo ser mantido pelo prazo decadencial previsto na legislação e apresentado quando solicitado.

§ 3º - Na elaboração do relatório a que se refere o § 2º deste artigo deverão ser observados os leiautes previstos em Ato Cotepe.

§ 4º - A empresa distribuidora deverá emitir, para cada ciclo de faturamento, Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, relativamente à saída de energia elétrica com destino a unidade consumidora, na condição de microgerador ou de minigerador, participante do Sistema de Compensação de Energia Elétrica, agrupadas por posto tarifário, conforme disposto na cláusula terceira do Ajuste Sinief 2/15. (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2015.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2015

JULIO CESAR CARMO BUENO
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 1898747

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 09.10.2015
PÁGINA 18 - 3ª COLUNA
ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 936 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

ALTERA O ART. 2º DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 411 DE 13 DE JUNHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O COMITÊ GESTOR DO PORTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA NA INTERNET.

Art. 1º -
Onde se lê:

"§ 1º - Para os fins deste artigo, entende-se como:

I - Área Tributária: a Subsecretaria de Receita, Junta de Revisão Fiscal, Conselho Superior de Fiscalização e os órgãos integrantes de suas respectivas estruturas;"

III - Área de Tecnologia da Informação: a Assessoria de Tecnologia da Informação e o Comitê dos Usuários de Informática;